

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 537/2022

Fiscalização Sob Demanda por meio de solicitação do Executivo Municipal para verificar obra de repavimentação inacabada em uma via de Guaíba/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo versa sobre obra de repavimentação inacabada na Rua Vinte de Setembro, Guaíba/RS, decorrente de serviço prestado pela Corsan. Para tanto, realizou-se, no dia 10 de novembro de 2022, fiscalização na modalidade sob demanda no local.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento de correio eletrônico do Executivo Municipal de Guaíba, no qual foi solicitado *“Solicito a Agesan providências cabíveis junto a Corsan pelo seguinte fato, a Corsan iniciou obra na Av. 20 de Setembro, trecho entre o nº 31 até o nº 397, em Guaíba, ocorre que a obra está parada a aproximadamente 3 meses, causando transtornos a comunidade”*. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

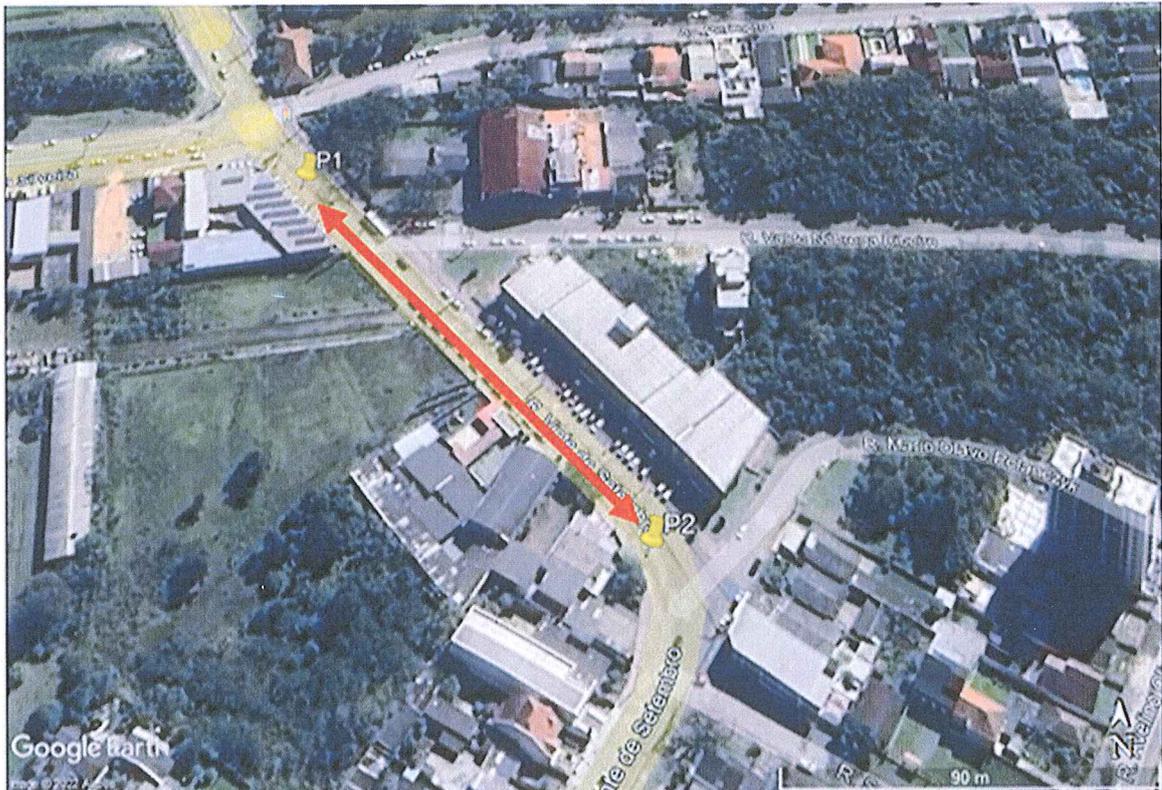
“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, julgou-se necessário realizar fiscalização presencial *in loco* a fim de comprovar a existência de obra inacabada na pavimentação da referida via.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial na Rua Vinte de Setembro, em Guaíba/RS, no dia 10 de novembro de 2022. Na figura 1 é possível visualizar a localização geográfica do trecho fiscalizado, o qual fica localizado entre o ponto P1 e o ponto P2.

Figura 1 – Localização do ponto fiscalizado na Rua Vinte de Setembro.



Fonte: Disponível em Google Earth: Acesso em 10 de novembro de 2022.

No procedimento, foram evidenciadas as seguintes situações:

1. No trecho fiscalizado, localizado na Rua Vinte de Setembro, verificou-se que a obra de repavimentação da via está inacabada. Na figura 2, é possível observar que foi realizada a remoção do pavimento no sentido longitudinal da via, possivelmente, para realização de algum tipo intervenção. Contudo, após a sua execução, a pavimentação não foi recomposta de forma adequada.

Figura 2 - Registros fotográficos do trecho fiscalizado.



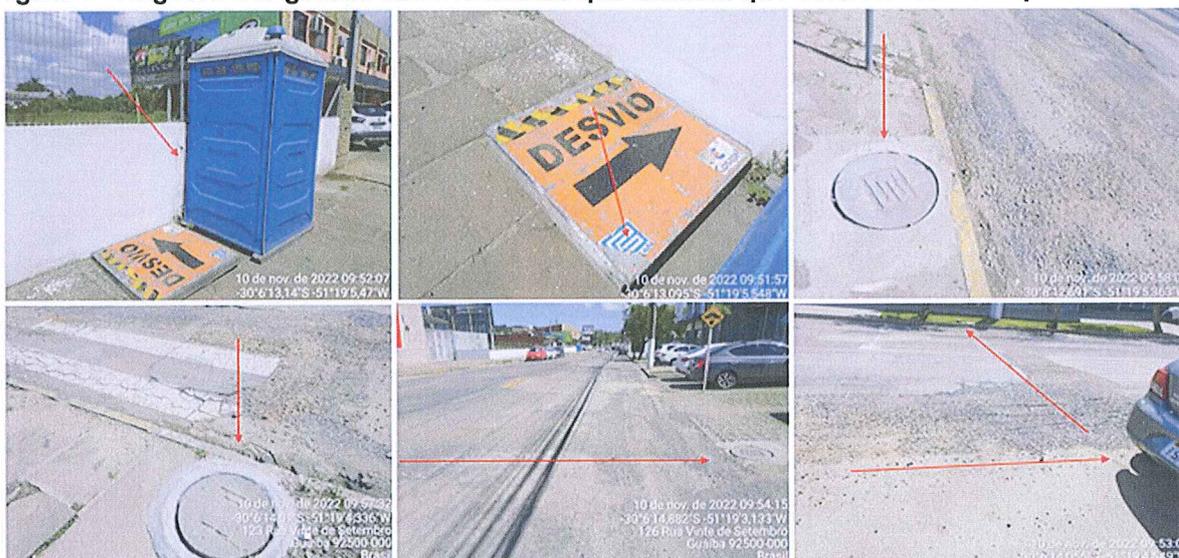
2. A equipe de fiscalização da Agesan-RS constatou a ausência de pavimento próximo ao passeio ao longo da seção longitudinal no espaço compreendido entre os pontos P1 e P2 na Rua Vinte de Setembro, conforme pode ser visualizado na figura 3. Isso proporciona uma deformidade na seção transversal do pavimento ao longo do trecho fiscalizado. No outro lado da via, também há deformidades próximas ao ponto P2. Verificou-se também que haviam pedregulhos depositados sobre a via em diversos pontos. Desta forma, é possível afirmar que a obra está inacabada, pois após a realização da intervenção, não foi feita a repavimentação.

Figura 3 – Registros fotográficos das irregularidades no pavimento.



3. A retirada da pavimentação, provavelmente, está relacionada com as obras realizadas pela Corsan na rede de esgotamento sanitário. A equipe de fiscalização faz essa inferência devido às evidências constatadas no local. No trecho fiscalizado havia um banheiro químico, o qual, possivelmente, estava sendo utilizado pela equipe que estava executando a obra. Ao lado do banheiro químico, estava disposta uma placa de sinalização de obra com o símbolo da Corsan. Além disso, ao longo do trecho verificou-se que foram instaladas estruturas que compõe a rede de esgotamento sanitário nas calçadas, as quais contêm o logotipo da Corsan (Figura 4).

Figura 4 - Registro fotográfico das evidências que indicam que obra foi realizada pela Corsan.



4. Desta forma, com base nas evidências verificadas *in loco* é possível inferir que a obra inacabada na pavimentação foi originada a partir de obras na rede de esgotamento sanitário realizadas pela Corsan. Além disso, verificou-se que foi removido o pavimento para a execução da obra, porém este não foi refeito, após o termino das atividades, no trecho fiscalizado. No entanto, constatou-se que alguns pontos próximos ao local fiscalizado, na Rua Ivo Lessa Silveira, e no segmento da Rua Vinte de Setembro em direção à Rua José Montaury, também foram realizadas obras pela Corsan, porém nestes o pavimento foi reconstituído.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

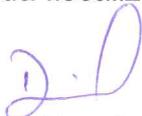
A realização da fiscalização, conforme solicitado, possibilitou verificar a existência de obra inacabada na pavimentação da Rua Vinte de Setembro em Guaíba/RS. As evidências constatadas *in loco* permitem inferir que está é decorrente de obra realizada pela Corsan na rede de esgotamento sanitário. Desta forma, a prestadora de serviço deve tomar as medidas necessárias para executar a repavimentação da via.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

Participantes da fiscalização:



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:



Emanuele Baifus Manke
Agente de Fiscalização

De acordo,



Dênis José Silvestre Costa
Diretor de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 537/2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 25200-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Guaíba, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 10 de novembro de 2022 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos CARGO: Assessor de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Emanuele Baifus Manke CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235 EMAIL: normatizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Emanuele Baifus Manke CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 28 de setembro de 2022.

Emanuele Baifus Manke
Emanuele Baifus Manke
Agente de Fiscalização

De acordo,


Dênis José Silvestre da Costa
Diretor de Regulação

ANEXOS I e II - 537/2022 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de esgotamento sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	No Rua 20 de setembro foi constatado que não havia sinalização indicando que a via estava em obras e a repavimentação desta estava inacabada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após obra na rede de esgotamento sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	

